

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CTP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.047 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 110.900,00 (Cento e dez mil e novecentos reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.248.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	000	5.545,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	975	105.355,00
TOTAL GERAL			110.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 110.900,00 (Cento e dez mil e novecentos reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

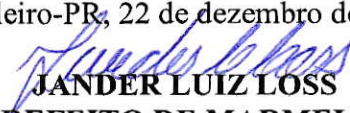
Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	Rec. Conv. Veículo Saúde- SECID (20168)	975	105.355,00
TOTAL			105.355,00

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (270)	000	5.545,00
TOTAL			5.545,00
TOTAL GERAL			110.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 22 de dezembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 2102, de 23 de dezembro de 2025.


www.marmeleiro.pr.gov.br